Constituição de Associação.

(Alterado em Assembleia Geral de 23 de julho de 2022)

Primeiro: Tiago Bruno Borges Rodrigues Mesquita de Carvalho, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Estrada da Luz, Número 61, 3.º esq.º, Lisboa, contribuinte n.º 197242570.

Segundo: Luís Henrique Ramilo Mota, solteiro, maior, natural da freguesia de São Cristóvão e São Lourenço, concelho de Lisboa, residente em Rua Afonso Lopes Vieira, n.º 12, 2.º DT.º, Lisboa, contribuinte no 188662197.

Terceiro: Nuno Miguel de Almada Xavier, solteiro, maior, natural da freguesia de São Sebastião da Pedreira, concelho de Lisboa, residente na Rua Carlos de Oliveira, n.º 8, Apart. 12, Lisboa, contribuinte n.º 214284697.

Quarto: Ana Margarida de Oliveira Barroso, solteiro, maior, natural da freguesia de São Jorge de Arroios, concelho de Lisboa, residente em Rua Pedro Bandeira, n.º 8, 5 E, Lisboa, contribuinte n.º 227032845.

Quinto: Ian Garner Downię, solteiro, maior, de nacionalidade Britânico, natural de Reino Unido, residente em Rua Afonso de Albuquerque, n.º 10, 4.º, Lisboa, contribuinte n.º 246917997.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

(Alterado em Assembleia Geral de 23 de julho de 2022)

- A MUBi Associação pela Mobilidade Urbana em Bicicleta, adiante designada por MUBi, é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, de âmbito nacional e constitui-se por tempo indeterminado.
- 2. A associação tem a sede na Rua Mário Cesariny, 5B 1600-313 Lisboa, no concelho de Lisboa, e tem como morada de correspondência o Apartado 2558, EC Praça do Município, 1114-001 Lisboa, no concelho de Lisboa.
- 3. Pode a associação, mediante proposta da Direção, aprovada pela Assembleia Geral, alterar o local da sua sede, bem como criar delegações ou abrir outras formas de representação onde se mostre conveniente para a prossecução dos seus objetivos.

Artigo 2.º

Fim

(Alterado em Assembleia Geral de 23 de julho de 2022)

A MUBi tem como missão influenciar políticas públicas e sensibilizar a sociedade civil de modo a criar condições para que indivíduos, famílias e organizações possam utilizar a

bicicleta como veículo utilitário de forma eficiente, segura e agradável, e que os benefícios desta opção sejam amplamente reconhecidos.

Artigo 3.º

Receitas

(Alterado em Assembleia Geral de 23 de julho de 2022)

Constituem receitas da Associação, entre outras:

- a) O produto das quotizações e outros encargos dos associados;
- b) Os rendimentos dos bens próprios da Associação e as receitas das atividades sociais, nomeadamente a elaboração de pareceres, a prestação de serviços de consultadoria e a venda de merchandising;
- c) As liberalidades aceites pela Associação;
- d) As verbas que lhe sejam atribuídas através de parcerias, programas e financiamentos públicos ou privados.

Artigo 4.º

Órgãos

(Alterado em Assembleia Geral de 23 de julho de 2022)

- São órgãos sociais da Associação a Assembleia Geral, a Mesa da Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal.
- 2. Os titulares da Mesa da Assembleia Geral, da Direção e do Conselho Fiscal são eleitos para mandatos de 2 anos, não podendo os seus titulares integrar mais do que um órgão no mesmo mandato, sendo permitida a sua reeleição.

Artigo 5.º

Assembleia geral

(Alterado em Assembleia Geral de 23 de julho de 2022)

- A Assembleia Geral é composta por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
- 2. A Mesa da Assembleia Geral é composta por 3 associados, nomeadamente o presidente e dois secretários.
- 3. A competência e a forma de funcionamento da Assembleia Geral e da Mesa da Assembleia Geral, são definidas no Regulamento Interno da Associação.

Artigo 6.º

Direção

(Alterado em Assembleia Geral de 23 de julho de 2022)

- 1. A Direção, eleita em Assembleia Geral, é composta por um número ímpar de membros, com um número mínimo de 5 associados.
- 2. À Direção compete a gerência social, administrativa e financeira da Associação, assim

como a sua representação, em juízo e fora dele.

 A organização interna, assim como a forma de funcionamento, de representação, de vinculação e a substituição dos seus membros, são definidas no Regulamento Interno da Associação.

Artigo 7.º

Conselho fiscal

(Alterado em Assembleia Geral de 23 de julho de 2022)

- 1. O Conselho Fiscal, eleito em Assembleia Geral, é composto por três associados.
- As competências do Conselho Fiscal, assim como a sua organização interna, são definidas no Regulamento Interno da Associação, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constam de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção: destino dos bens

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram terem sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início da atividade para efeitos ficais, no prazo legal de 90 dias.

Aos 22 dias do mês de Junho de 2009 (assinaturas)

Reconheço as assinaturas de Tiago Bruno Borges Rodrigues Mesquita de Carvalho, Luís Henrique Ramilo Mota, solteiro, Nuno Miguel de Almada Xavier, Ana Margarida de Oliveira Barroso e lan Garner Downię, feitas pelos próprios perante mim, pessoas cuja identidade verifiquei pelos seus Bilhetes de Identidade número 11859771, emitido em 04-04 2008, número 10087180, emitido 21-02-2007, número 10492643 emitido em 02-06-2006, número 13236911, emitido em 29-09-2007 pelo UKPA, respetivamente.

Foi liquidado o imposto de selo nos termos da Verba 15.8 da TGIS no montante de 25.00 euros.

Foi feita hoje, às 11.45 horas a consulta ao certificado de admissibilidade n.º 2009033113 no portal da empresa através do código de acesso n.º 2328-8156-6184.

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, ANH, aos 22 de Junho de 2009

O escriturário

(assinatura)

(Pedro Miguel Madeira Correia Canhão)